



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Materia Lida em Plenário
Em, 24/06/2024
Servidor

Os Vereadores abaixo subscritos, membros da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 124, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI N° 007/2024**, de autoria do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA N° 002/2024

Art. 1º O art. 27 do Projeto de Lei nº 007/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.27 Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas somente poderão ser deduzidas da parcela duodecimal mediante acordo firmado entre os Poderes.

JUSTIFICATIVA

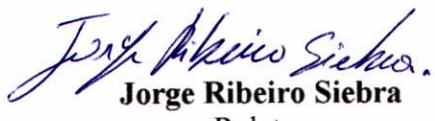
A presente propositura tem por objetivo propiciar maior harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo, na medida em que impõe que a interferência do Poder Executivo na movimentação financeira da Câmara ocorre de forma consensual, mediante acordo entre os Poderes.

Com isso, busca-se evitar que o Poder Executivo interfira de forma abrupta nas receitas do Poder Legislativo, impondo que as possíveis deduções ocorram somente após a realização de termo de acordo entre as partes, privilegiando o equilíbrio financeiro da Câmara Municipal.

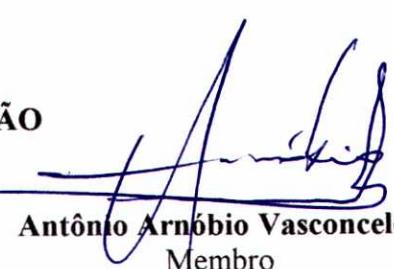
São estas nobres pares as razões que fundamentam a presente proposição. Solicitamos desde já a compreensão para a sua aprovação.

Amontada - CE., 19 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jorge Ribeiro Siebra
Relator


Maria Sirlana Saldanha Freitas
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado

Em, 24/06/2024


Presidente